

EDITAL ESP/DF Nº 004/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO PERÍODO LETIVO DE 2026/2027

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS)**, vinculada à **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)**, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XIV do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CD/FEPECS nº 01, de 12 de agosto de 2024 (DODF nº 155, de 14 de agosto de 2024), **TORNA PÚBLICO** o presente edital que norteia o **processo seletivo para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, no período letivo de 2026/2027**; Processo SEI-GDF nº 00064-00002373/2026-36.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **FEPECS**, de acordo com a Lei Distrital nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à **SES/DF**, obedecidos aos princípios da Lei Distrital nº 9.394/1996.

1.1.1. A **FEPECS**, de acordo com a Lei Distrital nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisa e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das Ciências da Saúde.

1.2. A **ESP/DF**, criada pelo Decreto Distrital nº 45.950/2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica, com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

1.3. A **Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE)**, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

1.4. No âmbito da **ESP/DF**, compete ao **Núcleo de Especialização e Extensão (NEEx)**, unidade orgânica de execução subordinada à **Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE)**, de acordo com o art. 28 do Regimento Interno da **ESP/DF**, promover, desenvolver, apoiar e executar as atividades dos Cursos de Especialização e de Extensão em Saúde Pública, em consonância com as diretrizes estratégicas do **Governo do Distrito Federal (GDF)**, da **SES/DF** e da **ESP/DF**, bem como com os marcos regulatórios.

1.5. O presente processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertados pela **ESP/DF**, na modalidade Educação a Distância e Híbrido, no período letivo de 2026/2027, nos seguintes cursos:

1.5.1. **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem Obstétrica;**

1.5.2. **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Multiprofissional em Doenças Raras; e**

1.5.3. **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Autismo na Atenção Psicossocial.**

1.6. A inscrição no processo seletivo dará aos candidatos o direito de **concorrer a uma das vagas**, em um dos cursos relacionados no item 1.5 e subitens, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 6 e respectivos subitens.

1.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo seletivo.

1.8. Todas as etapas deste processo seletivo estão previstas no cronograma (ver **Anexo I**), devendo ser observadas atentamente pelos candidatos.

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico www.access.org.br, pelo e-mail atendimento@access.org.br, pelo **WhatsApp (61) 99155-9112** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800-000-5799**, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

1.10. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico www.access.org.br.

Realização:

2. DOS CURSOS

2.1. Os cursos ofertados no presente processo seletivo fundamentam-se no interesse público voltado ao fortalecimento da formação especializada de profissionais para atuação no âmbito do **Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF)**, observadas as demandas assistenciais, epidemiológicas e educacionais identificadas pela **Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF)**. A oferta dos cursos observa critérios de pertinência temática, oportunidade administrativa e alinhamento às políticas públicas distritais e nacionais de saúde, visando ao aprimoramento da qualificação profissional e da assistência prestada à população.

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

2.2.1. O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem Obstétrica** tem como objetivo formar enfermeiros especialistas qualificados para atuação na atenção integral à saúde da mulher no ciclo gravídico-puerperal, com base em evidências científicas, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e políticas públicas vigentes.

2.2.2. O curso é destinado a enfermeiros graduados com interesse na área obstétrica, especialmente aqueles inseridos ou que pretendem atuar na rede pública de saúde, bem como na rede suplementar e na prática profissional autônoma.

2.2.3. O curso é organizado por meio de metodologia mista, combinando ensino tradicional e metodologias ativas, com aulas presenciais, atividades em ambiente virtual, palestras com especialistas de referência e treinamento em laboratório de simulação realística, além de prática clínica supervisionada em serviços da **SES-DF**. As atividades síncronas serão por meio da plataforma Google Meet; e atividades assíncronas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.2.4. O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem Obstétrica** será dividido em dois ciclos:

2.2.4.1. **Teórico** (ciclo teórico-científico e ciclo teórico-prático), com carga horária de 240h; e

2.2.4.2. **Prático** (ciclo prático supervisionado), com carga horária de 480h.

2.2.5. O ciclo teórico-científico será realizado com frequência semanal, com carga horária de 10h/semanais, nos seguintes dias: terças-feiras e quintas-feiras, das 19h às 22h, e sábados, das 9h às 12h e 14h às 17h, no formato híbrido — 80% no formato presencial e 20% no formato a distância (online síncrono).

2.2.6. O ciclo teórico-prático (laboratório e simulação realística), com carga horária de 3h/semanais, ao final do ciclo teórico, será realizado às sextas-feiras, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de acordo com o revezamento das turmas.

2.2.7. O ciclo prático será dividido em Estágio Supervisionado na Atenção Primária (36h), realizado semanalmente, no período da manhã (7h às 13h) ou tarde (13h às 19h) em um dia da semana (a ser definido) e em Estágio Supervisionado na Atenção Hospitalar (444h) a ser realizado nos finais de semana, quinzenalmente, aos sábados e domingos, das 7h às 19h.

2.2.8. O Plano de Ensino (PE) do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem Obstétrica**, será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo, as unidades educacionais, os critérios de avaliação e a metodologia de ensino.

2.2.9. Aos estudantes concluintes do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem Obstétrica**, aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da **ESP/DF**, será conferido o certificado de **Especialista em Enfermagem Obstétrica**.

2.3. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS RARAS

2.3.1. O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Multiprofissional em Doenças Raras** tem como objetivo formar profissionais da saúde especialistas qualificados para atuação de forma multiprofissional, ética e humanizada no cuidado integral às pessoas com doenças raras, com base em evidências científicas, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e políticas públicas vigentes.

2.3.2. O curso é destinado a profissionais da saúde: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, gestores em saúde e demais áreas afins.

2.3.3. O curso é organizado por meio de metodologia mista, combinando ensino tradicional e metodologias ativas, com aulas presenciais, atividades em ambiente virtual, palestras com especialistas de referência e treinamento em laboratório de simulação realística, além de prática clínica supervisionada em serviços da **SES-DF**. As atividades síncronas serão por meio da plataforma Google Meet; e atividades assíncronas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.3.4. As aulas e palestras serão ministradas nas plataformas Conferência Google Meet e acontecerão às terças-feiras, das 19h às 22h, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

Realização:

2.3.5. O Plano de Ensino (PE) do **Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Multiprofissional em Doenças Raras** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo, as unidades educacionais, os critérios de avaliação e a metodologia de ensino.

2.3.6. Aos estudantes concluintes do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Multiprofissional em Doenças Raras**, aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da ESP/DF, será conferido o certificado de **Especialista em Doenças Raras**.

2.4. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO NA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2.4.1. O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Multiprofissional em Autismo na Atenção Psicossocial** tem como objetivo capacitar profissionais da área da Saúde, Educação e outras áreas afins, para o cuidado da pessoa autista em sofrimento mental e seus familiares, à luz do Modo da Atenção Psicossocial

2.4.2. O curso é destinado a profissionais da área de saúde, como enfermeiros, médicos, farmacêuticos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fonoaudiólogos, profissionais de educação física, fisioterapeutas e outros profissionais da área de saúde que tenham interesse no assunto, da área de educação e afins.

2.4.3. O curso é organizado por meio de metodologias ativas de ensino-aprendizagem. Também aplicaremos os seminários temáticos. Dentre as metodologias ativas encontramos diversas estratégias capazes de facilitar o caminho entre o conhecimento e o sujeito aprendiz, atendendo as particularidades e especificidades de cada situação de ensino-aprendizagem. As atividades síncronas serão por meio da plataforma Google Meet; e atividades assíncronas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio da plataforma AVA, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.4.4. As aulas e palestras em formato de EAD serão ministradas nas plataformas Conferência Google Meet e acontecerão às segundas-feiras, das 19h às 22h, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.4.5. O Plano de Ensino (PE) do **Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Multiprofissional em Autismo na Atenção Psicossocial** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo, as unidades educacionais, os critérios de avaliação e a metodologia de ensino.

2.4.6. Aos estudantes concluintes do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Multiprofissional em Autismo na Atenção Psicossocial**, aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da ESP/DF, será conferido o certificado de **Especialista em Autismo na Atenção Psicossocial**.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, acessibilidade e ações afirmativas previstos na legislação federal e distrital vigente.

3.2. O número total de vagas disponibilizadas é de **80 (oitenta) vagas**, assim distribuídas:

3.2.1. **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem Obstétrica** – total de **20 (vinte) vagas**, assim distribuídas:

Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência	Pessoas Hipossuficientes
10 vagas	4 vagas	4 vagas	2 vagas

* Caso haja candidatos inscritos que não tenham sido aprovados na reserva de vagas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

3.2.2. **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Multiprofissional em Doenças Raras** – total de **30 (trinta) vagas**, assim distribuídas:

Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência	Pessoas Hipossuficientes
15 vagas	6 vagas	6 vagas	3 vagas

* Caso haja candidatos inscritos que não tenham sido aprovados na reserva de vagas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

3.2.3. **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Autismo na Atenção Psicossocial** – total de **30 (trinta) vagas**, assim distribuídas:

Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência	Pessoas Hipossuficientes
15 vagas	6 vagas	6 vagas	3 vagas

* Caso haja candidatos inscritos que não tenham sido aprovados na reserva de vagas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

3.3. Das vagas reservadas para os candidatos negros (pretos ou pardos)

3.3.1. Do total de vagas do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do Decreto Distrital nº 42.951/2022, para os candidatos negros.

Realização:

3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3.3. A autodeclaração do candidato, feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, goza da presunção relativa de veracidade e terá validade apenas para este processo seletivo.

3.3.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos)

3.3.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, cuja convocação será feita por meio de comunicado publicado na página de acompanhamento do processo seletivo.

3.3.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.3.5.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação por meio de videoconferência.

3.3.5.3.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, deliberando pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.3.5.3.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

3.3.5.3.3. O procedimento de heteroidentificação será gravado, para fins de registro de avaliação e uso exclusivo da comissão de heteroidentificação, resguardada a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3.5.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.3.5.4.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.3.5.4.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.3.5.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

3.3.5.5. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

3.3.5.5.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas a que se candidata.

3.3.5.5.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura como ato discriminatório de qualquer natureza.

3.3.5.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, desde que tenham se candidatado para as tais e se atenderem às respectivas condições, assim como às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.5.8. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízo à sua posição de classificação na lista de convocações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 42.951/2022.

3.3.5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado em seguida.

3.3.5.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.3.5.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Realização:

Instituto
ACCESS

3.3.5.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data prevista no cronograma (ver **Anexo I**), sendo a convocação feita por comunicado específico publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.3.5.13. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo.

3.3.5.13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.3.5.13.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3.5.14. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (ver **Anexo I**).

3.3.5.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

3.4. Das vagas reservadas para os candidatos com deficiência

3.4.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; da Lei Federal nº 14.768/2023; do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

3.4.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.4.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou não aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.4.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; observados os dispositivos da Convenção acerca dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal); do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.4.3. Das definições:

a) **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);

b) **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004); e

c) **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

3.4.4. Das exceções:

3.4.4.1. Não serão considerados, para fins deste edital, como deficiência apta à concorrência nas vagas reservadas, os casos que não se enquadrem nos critérios legais de impedimento de longo prazo previstos na legislação vigente.

3.4.5. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar documentação em conformidade com o subitem 3.4.13 a seguir.

3.4.6. A validação da condição de pessoa com deficiência ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.4.5 e subitens acima.

3.4.7. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data prevista no cronograma (ver **Anexo I**), em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo.

Realização:

3.4.8. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar, na data prevista no cronograma (**Anexo I**), na página de acompanhamento do processo seletivo.

3.4.8.1. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias, contados a partir do 1º dia subsequente ao da divulgação da informação.

3.4.9. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.11. Se, quando ocorrer a convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

3.4.12. O relatório médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.4.13. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar em campo próprio que deseja concorrer às específicas e enviar por meio de *link* a ser disponibilizado durante o processo de inscrição, os documentos a seguir relacionados, no formato PDF:

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e

b) exame audiométrico - quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

3.4.13.1. Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.768/2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

3.4.14. O envio da documentação indicada no subitem 3.4.13 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** e a **ESP/DF** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.14.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”.

3.4.15. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

3.4.16. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.4.17. Da Avaliação Multiprofissional

3.4.17.1. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal 13.146/2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; da Súmula nº 377, do STJ; da Lei Federal nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

3.4.17.2. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e

Realização:

d) a restrição de participação.

3.4.17.3. A avaliação multiprofissional será realizada por videoconferência, em *link* a ser disponibilizado para o candidato que se declarar com deficiência. Quando forem convocados, os candidatos deverão acessar o *link* da videoconferência, munidos de documento de identidade original com foto. A documentação para análise pela equipe de avaliação multiprofissional será aquela protocolada pelo candidato quando de sua inscrição no processo seletivo.

3.4.17.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.4.17.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.4.17.1 e 3.4.17.2 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

3.4.18. A avaliação multiprofissional será realizada na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**), sendo a convocação feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.4.19. O resultado preliminar da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

3.4.20. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

3.5.1. Do total de vagas do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

3.5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

3.5.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal per capita igual ou menor que 1,5 salários-mínimos e ter cursado a graduação em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

3.5.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.5. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes deverá, no ato da inscrição, assinalar em campo próprio no formulário de inscrição tal opção e encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade com foto, válido e legível;
- b) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o curso em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- c) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:
 - c.1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio;
 - c.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e
 - c.3) 3 (três) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, de emissão no ano de 2026 de cada membro da família que reside no mesmo domicílio ou declaração atestando que não possuem renda ou, ainda, declaração de autônomo.

3.5.5.1. A documentação indicada no subitem 3.5.5 deverá ser enviada durante o período de inscrições, por meio do *link* disponível durante o processo de inscrição, no formato PDF.

3.5.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 3.5.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ESP/DF** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.5.2.1. A documentação indicada no subitem 3.5.5 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

Realização:

3.5.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.5.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

3.5.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5.6.4. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

3.5.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.5.7. A inobservância do disposto no subitem 3.5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

3.5.7.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 3.5.5 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para execução das etapas do certame, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

5. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

5.1. Conforme a Lei nº 4.949/2022, impugnações ao edital ou suas alterações serão recebidas em até 5 (cinco) dias úteis de sua divulgação.

5.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico informado no subitem 1.9 acima.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser apresentados durante o período de inscrições, conforme orientações constantes na página oficial do certame.

5.4. Os recursos administrativos contra resultados preliminares das etapas do processo seletivo observarão os prazos e procedimentos específicos previstos neste edital.

5.5. Não serão conhecidos pedidos de impugnação ou recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico **<https://www.access.org.br>**, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

6.1.1. O valor da taxa de inscrição é **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**.

6.1.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico **www.access.org.br**;

b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;

c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;

d) escolher o curso pretendido;

e) conferir e confirmar os dados cadastrados;

f) enviar toda a documentação solicitada no presente edital; e

g) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário ou PIX, que serão disponibilizados exclusivamente pela plataforma de inscrições do **Instituto ACCESS**.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir as informações necessárias à inscrição e enviar a documentação listada nos subitens 6.2.a) a 6.2.h), conforme a seguir:

a) cópia do diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo **MEC** ou revalidado no Brasil;

a.1) Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

Realização:

ACCESS
Instituto

- b) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
 - c) cópias legíveis do documento oficial de identidade (frente e verso) e do CPF do candidato;
 - d) cópia da certidão de casamento, caso tenha alteração de nome;
 - e) cópia da certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação da última eleição. (documento passível de emissão pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - f) cópia do certificado de reservista, caso sexo masculino;
 - g) documento(s) usado(s) para a comprovação da condição de deficiência, para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos das alíneas a) e b) do item 3.4.13;
 - h) declaração da chefia imediata, corroborando que o candidato desempenha atividades ligadas ao curso de especialização de interesse, conforme modelo especificado no **Anexo II**;
 - h.1) A declaração da chefia imediata deverá estar acompanhada de comprovante de tempo de serviço emitido pelo setor de pessoal da instituição na qual o candidato está vinculado e/ou de cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (sendo a página de foto, a página de qualificação civil, a página do último contrato de trabalho e página em branco após contratos de trabalho).
- 6.3. Ainda, no ato de inscrição, o candidato deverá enviar:
- a) o Memorial Descritivo, de acordo com o especificado no **Anexo III** do edital, nos termos do item 8.3; e
 - b) documento, emitido pela instituição contratante, que confirme possuir vínculo profissional com a área de atuação do curso de especialização pretendido, caso possua.
- 6.4. Todos os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.3 deverão ser apresentados em formato PDF, numerados com o subitem do edital equivalente à sua apresentação, no canto superior direito da página, na posição usual de leitura e identificados pelo nome e sobrenome do candidato.
- 6.5. Todos os documentos indicados acima deverão ser inseridos no sistema de *upload* de arquivos de forma individualizada, por item de avaliação, seguindo as orientações do sistema eletrônico do **Instituto ACCESS**.
- 6.5.1. Documento cujo *upload* for feito fora de conformidade com as orientações do sistema eletrônico do **Instituto ACCESS** não será considerado.
- 6.6. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 6.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.
- 6.8. Será considerada apenas uma inscrição por candidato e uma indicação de opção de curso de especialização.
- 6.8.1. Não será permitida complementação documental e/ou alterações após o encerramento do período de inscrições, conforme estabelecido no cronograma (**ver Anexo I**).
- 6.9. É responsabilidade de o candidato preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e seus subitens.
- 6.10. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11. A efetivação da inscrição pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 6.2 deste edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo.
- 6.13. Constituem pré-requisitos para inscrição:
- a) curso superior, devidamente concluído e oficialmente registrado pelo **MEC**;
 - b) dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais, para o desenvolvimento das atividades a distância do curso; e
 - c) disponibilidade de computador com acesso à internet e endereço de *e-mail* ativo.
- 6.14. Consideram-se impedidos de participar do presente processo seletivo:
- a) qualquer pessoa que participou de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;
 - b) estudantes que estejam cursando outros cursos de especialização da **ESP/DF**, bem como concluintes, visando ampliar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
 - c) estudantes matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da **ESP/DF**, mestrado e/ou doutorado, bem como concluintes, visando ampliar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.
- 6.14.1. No caso de aprovação de candidatos já matriculados em outros cursos de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* da **ESP/DF**, estes não serão convocados a efetivar matrícula.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A relação de candidatos inscritos será divulgada na página de acompanhamento do processo seletivo.
- 7.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o cronograma (**ver Anexo I**).
- 7.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do *link* a ser disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo.
- 7.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetuou a inscrição e fez o pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso.
- 7.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o deferimento definitivo das inscrições.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

- 8.1. O processo de seleção consistirá de:
- a) **Análise Documental**; e
- b) **Memorial Descritivo**.
- 8.2. A **Análise Documental**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição conforme item 6.2 e subitens.
- 8.2.1. Para fins de pontuação da Análise Documental, serão atribuídos 2 (dois) pontos ao candidato que apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos obrigatórios previstos nos subitens 6.2 e 6.3, válidos, legíveis, completos e compatíveis com o curso escolhido.
- 8.2.2. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, em formato diverso do exigido ou incompatível com as exigências deste edital implicará a eliminação do candidato, não havendo atribuição de pontuação parcial na Análise Documental.
- 8.3. O **Memorial Descritivo**, de caráter eliminatório e classificatório, se dará em função da análise da descrição apresentada pelo candidato por uma Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no **Anexo III** deste edital.
- 8.3.1. O Memorial Descritivo será avaliado com base em quatro critérios, cada um com pontuação máxima de 2 (dois) pontos, conforme a matriz de pontuação constante do Anexo III.
- 8.3.2. Em cada critério do Memorial Descritivo, a Comissão Examinadora atribuirá pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, admitida a variação de 0,5 (meio) ponto, de acordo com o grau de atendimento aos subcritérios estabelecidos no **Anexo III**.
- 8.3.3. Serão considerados, para fins de pontuação, a clareza, a objetividade, a coerência interna do texto, a aderência ao curso escolhido, a relação com o processo de trabalho do candidato e a viabilidade da proposta apresentada.
- 8.3.4. O Memorial Descritivo que não observar o limite de extensão, a formatação exigida, a assinatura do candidato, a identificação do curso escolhido ou que apresentar conteúdo incompatível com o curso pretendido receberá pontuação zero neste item, sem prejuízo da análise quanto à eliminação, quando couber.
- 8.4. A **Análise Documental** presente no item 6.2 contabilizará 2 (dois) pontos, e o **Memorial Descritivo**, 8 (oito) pontos.
- 8.4.1. A pontuação final do candidato corresponderá à soma da pontuação obtida na Análise Documental e no Memorial Descritivo, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 8.4.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos no subitem 8.5 deste edital.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
a. Análise Documental	2	
b. Memorial Descritivo	8	
Total de Pontos	10	

- 8.5. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir vínculo profissional com a área de atuação do curso de especialização pretendido;
- c) maior pontuação no critério 4 do Memorial Descritivo (campo de interesse de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso); e
- d) persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, de acordo com o estabelecido no cronograma (**ver Anexo I**).

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma (**ver Anexo I**).

10.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio da aba “Recursos” na Área do Candidato”, mediante acesso utilizando login e senha previamente cadastrados, localizada na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizado o prazo estabelecido no cronograma (**ver Anexo I**).

10.7. O resultado dos recursos será disponibilizado na “Área do Candidato”, mediante acesso utilizando login e senha previamente cadastrados, localizada página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1. A **Comissão Examinadora** contratada pela **ESP/DF** será o **Instituto ACCESS**.

11.1.1. Compete à **Comissão Examinadora**:

a) analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 6.2 deste edital e seus subitens;

b) avaliar e pontuar o Memorial Descritivo, de acordo com o especificado no **Anexo III** deste edital;

c) apresentar o resultado preliminar;

d) julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar; e

e) apresentar o resultado final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será homologado pela **Direção da ESP/DF** e será divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

12.2. Os candidatos classificados nos termos do item 6 deste edital e seus subitens serão convocados para efetuar matrícula, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

13. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.1. A Convocação para matrícula será divulgada na página de acompanhamento do processo seletivo, na data prevista no cronograma (**ver Anexo I**).

13.2. Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 3.1 deste edital e subitens.

13.3. O candidato convocado deverá responder ao e-mail com o título “**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**”, enviado ao e-mail indicado no formulário de inscrição, seguindo as instruções nele contidas.

13.4. O candidato que não responder tempestivamente ao e-mail **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** será considerado desistente do processo seletivo e serão convocados os demais candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação na página de acompanhamento do processo seletivo.

13.4.1. O prazo máximo para resposta será informado no comunicado de convocação para a matrícula a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, bem como no próprio e-mail a ser enviado.

13.5. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Módulo I do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

Realização:

- 14.3 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização ou execução do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.
- 14.4. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.
- 14.5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.
- 14.6. Os anexos constantes neste edital estão disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo.
- 14.7. Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação nos Cursos de Especialização o candidato que não a realizar formalmente no prazo estipulado ou que não apresentar os documentos e informações solicitados.
- 14.8. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.
- 14.9. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 14.10. Eventuais alterações ou retificações do edital, por erro material, poderão, haja vista o princípio da economicidade, ser divulgados apenas na página de acompanhamento do processo seletivo.
- 14.11. Ao submeter proposta para o presente edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.12. Os casos omissos serão analisados pelo **Instituto ACCESS**, em conjunto com o **Núcleo de Especialização e Extensão – NEEEx**, a **Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - CPLE** e a **Direção da ESP/DF**.
- 14.13. Integram este edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos: **Anexo I - Cronograma**, **Anexo II - Modelo de Declaração da Chefia Imediata** e **Anexo III - Memorial Descritivo**.
- 14.14. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma (**ver Anexo I**) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será divulgada por meio de comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo.
- 14.15. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.
- 14.16. O processo seletivo será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos e será coordenado pelo **Instituto ACCESS**.

DEMÉTRIO ANTONIO GONÇALVES S. GOMES
Diretor Geral
Escola de Saúde Pública do Distrito Federal

Realização:

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,
NO PERÍODO LETIVO DE 2026/2027**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Abertura.	21/7/2026
2	Prazo para o envio dos pedidos de impugnação do Edital de Abertura	22 a 28/7/2026
3	Período de inscrições e envio dos documentos.	Das 14h do dia 5/8 às 23h59 do dia 27/8/2026
4	Confirmação das inscrições.	4/9/2026
5	Recurso contra a confirmação das inscrições.	8 e 9/9/2026
6	Resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições e divulgação da relação final de inscritos.	14/9/2026
7	Convocação para avaliação multiprofissional para os candidatos que solicitaram concorrer para as vagas destinadas para PcD.	14/9/2026
8	Convocação para realização de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer para as vagas destinadas para negros (pretos ou pardos).	14/9/2026
9	Realização da avaliação multiprofissional.	20/9/2026
10	Realização da heteroidentificação.	20/9/2026
11	Resultado preliminar da avaliação multiprofissional.	23/9/2026
12	Resultado preliminar da heteroidentificação.	23/9/2026
13	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação multiprofissional e heteroidentificação	24 e 25/9/2026
14	Respostas aos recursos e resultado definitivo da avaliação multiprofissional e heteroidentificação.	1/10/2026
15	Resultado preliminar do Processo Seletivo	1/10/2026
16	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	2 a 5/10/2026
17	Respostas aos recursos e resultado final do Processo Seletivo.	13/10/2026
18	Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação para matrícula.	A partir de 20/10/2026
19	Período de matrículas.	27 a 29/10/2026
20	Aula Magna Inaugural para todos os Cursos de Especialização.	3/11/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,
NO PERÍODO LETIVO DE 2026/2027**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARO, para fins de inscrição no **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em** _____, no período letivo de 2026/2027, que o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerce/exerceu atividade profissional na Instituição/Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com o cargo/função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades: _____.

Local e Data: _____ . ____/____/20____.

Nome: (Chefe) _____

Cargo: _____

Assinatura da Chefia Imediata e/ou assinatura do setor de RH

Atenção:

(1) Somente será válida assinatura do chefe imediato, contratante e/ou assinatura do setor de RH. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito “ATÉ O PRESENTE MOMENTO”.

(2) A Declaração deverá estar acompanhada do comprovante de tempo de serviço, nos termos do edital normativo, expedida pela entidade com a qual o candidato possui vínculo profissional.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,
NO PERÍODO LETIVO DE 2026/2027**

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deverá:

1. Descrever seu envolvimento e interesse relacionado ao Curso de Especialização no qual está se inscrevendo, demonstrando aderência entre sua formação, sua atuação profissional e os objetivos do curso.
2. Descrever, de modo contextualizado, sua área de atuação, trajetória profissional, vínculo institucional, atividades desenvolvidas e experiências relacionadas ao curso escolhido.
3. Demonstrar a relevância do curso para seu processo de trabalho, para a instituição onde atua e para a qualificação da atenção à saúde no âmbito do SUS, quando aplicável.
4. Informar o campo de interesse de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso, apresentando tema delimitado, problema ou necessidade identificada, objetivo preliminar e possível produto, intervenção ou aplicação prática.
5. Ter no máximo duas laudas em formato A-4, letra tipo Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, com texto autoral, claro, objetivo e assinado pelo candidato.
6. A avaliação do Memorial Descritivo observará a matriz de pontuação abaixo, podendo a Comissão Examinadora atribuir 0 (zero), 0,5 (meio), 1,0 (um), 1,5 (um e meio) ou 2,0 (dois) pontos em cada critério, conforme o atendimento aos subcritérios descritos.
7. Receberá pontuação zero no critério correspondente o texto que se limitar a afirmações genéricas, sem demonstração objetiva de aderência ao curso escolhido, ao processo de trabalho ou à proposta de estudo apresentada.
8. Será desconsiderada, para fins de pontuação, informação que dependa de comprovação documental e que não esteja acompanhada do documento correspondente apresentado no ato da inscrição, quando exigido neste edital.

Local e Data: _____, ____ / ____ /20____.

Assinatura do candidato

Memorial Descritivo		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
1. Envolvimento e interesse com o Curso de Especialização Subcritérios: a) demonstração objetiva de interesse pelo curso escolhido (0,5); b) aderência entre formação, atuação profissional e objetivos do curso (0,5); c) compreensão dos desafios, necessidades ou prioridades relacionadas à área temática do curso (0,5); d) coerência entre a motivação apresentada e a contribuição esperada para sua prática profissional (0,5).	2	
2. Área de Atuação e Trajetória Profissional Subcritérios: a) identificação clara da área de atuação, cargo/função, instituição ou serviço de vínculo, quando houver (0,5); b) descrição das atividades desenvolvidas relacionadas ao curso escolhido (0,5); c) apresentação de experiências profissionais, acadêmicas ou de gestão pertinentes à área temática (0,5); d) articulação da trajetória profissional com a necessidade de qualificação pretendida (0,5).	2	

Realização:

3. Relevância do curso e interesse pela área temática do curso escolhido Subcritérios: a) identificação de problema, necessidade ou oportunidade de melhoria no processo de trabalho (0,5); b) demonstração de aplicabilidade dos conhecimentos do curso no contexto de atuação do candidato (0,5); c) potencial de contribuição para a instituição, equipe, serviço, rede de atenção ou população atendida (0,5); d) compromisso com a utilização e disseminação dos conhecimentos adquiridos (0,5).	2	
4. Proposta/Produto de TCC Subcritérios: a) apresentação de tema delimitado e aderente ao curso escolhido (0,5); b) indicação clara do problema, necessidade ou pergunta orientadora do estudo (0,5); c) definição de objetivo preliminar e viabilidade de desenvolvimento durante o curso (0,5); d) indicação de possível produto, intervenção, protocolo, material técnico, plano de ação ou aplicação prática no serviço/território/instituição (0,5).	2	
Total	8	